

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO N.º 002/2006

PROCESSO Nº 46220.001642/2006 -36

Data: 27 de abril de 2006

Horário: 14:00 horas

Local: Delegacia Regional do Trabalho/SC

Rua Victor Meirelles 198 - 4º andar, Centro

CEP 88010-440 Florianópolis/SC

A União, por intermédio da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, mediante o Pregoeiro, Nilton Cezar dos Santos, designado pela Portaria n.º 130, de 19 de julho de 2004, do Delegado Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, publicada no Diário Oficial da União de 22 de julho de 2004, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo menor preço por regime de empreitada global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, publicado no D.O.U de 21 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U de 09 de abril de 2001, que regulamenta a modalidade do Pregão, c/c as normas aplicáveis da Lei nº 8.666/93, bem como o Termo de Conciliação Judicial pactuado entre o Ministério Público do Trabalho e a União Federal, nos autos do Processo 0182-2002-020-10-00-0 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, parte integrante deste Edital.

1 Fazem parte integrante deste Edital e dele constam, para todos fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo II – Declaração

Anexo III – Planilha de Custos

Anexo IV – Projeto Básico

Anexo V – Minuta do Contrato

Anexo VI – Termo de Referência

Anexo VII – Termo de Conciliação Judicial

2 DO OBJETO

Contratação de serviços de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados na Sede da DRT/SC em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, conforme Projeto Básico Anexo IV do presente Edital, no local, quantidade de postos e periodicidade a seguir discriminados:

LOCAL	ENDEREÇO	POSTO	QUANT	PERIODICIDADE
SEDE DA DRT/SC	RUA VICTOR MEIRELLES 198, CENTRO FLORIANÓPOLIS / SC	24 hs.	1	7 DIAS POR SEMANA
SEDE DA DRT/SC	RUA VICTOR MEIRELLES 198, CENTRO FLORIANÓPOLIS / SC	10 hs. DIURNO (das 8 às 18:00 hs.)	2	SEGUNDA A SEXTA-FEIRA

3 DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de:
 - 3.2.1 Empresas em recuperação judicial ou extra judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 3.2.2 Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a União Federal suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 3.2.3 Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.2.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - 3.2.5 Cooperativas de mão-de-obra.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 A licitante deverá apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, um representante que, devidamente munido de documento, o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por ela, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, preferencialmente autenticado em Cartório, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de um licitante.
- 4.4 Os licitantes, no ato de abertura da sessão, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e concordam integralmente com os termos do Edital supra e seus Anexos, (ANEXO I).
 - 4.4.1 No caso da participação de licitante com encaminhamento dos envelopes da Proposta, da Documentação e da Declaração via correio, o licitante deverá apresentar a Declaração constante do ANEXO I em envelope separado, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “C” – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 002/2006
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO

- 5.1 A Proposta de Preço, os documentos que a instruírem, e os documentos habilitatórios, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e lacrados, respectivamente, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 002/2006
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

**ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 002/2006
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE**

5.1.1 No caso do encaminhamento da documentação e proposta exigidas no presente Edital, via correio, os mesmos deverão ser acondicionados em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC
PREGÃO Nº 002/2006
ENVELOPES “A”, “B” e “C”
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ DO LICITANTE

6 DA PROPOSTA

- 6.1 A proposta deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel timbrado com identificação da licitante, redigida em língua portuguesa, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos e valor total e mensal da proposta por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da proponente, devendo atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos;
- 6.2 Conter especificação clara, completa e minuciosa dos serviços oferecidos, de acordo com o Projeto Básico – Anexo IV deste Edital;
- 6.3 Conter o valor mensal detalhado na forma do Anexo III deste Edital – Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 6.4 Os valores para os custos da remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes, a serem apresentados na proposta, devem estar referidos ao mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho, que será considerado como mês de referência dos preços, em relação ao montante salário, reflexos e contribuições sociais em razão dos salários;
- 6.5 Na Proposta deve estar previsto todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;
- 6.6 Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços
- 6.7 É vedado a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- 6.8 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.9 A proposta que apresentar taxa de administração e lucro menor ou igual a zero na Planilha de Custos estará automaticamente desclassificada;
- 6.10 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente;
- 6.11 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da proposta;
- 6.12 A proposta deverá conter o nome e código (n.º) do banco, nome e código (n.º) da agência, e o n.º da conta bancária da licitante;
- 6.13 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, bem como o da Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555/2000 e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 7.2 No local e a partir da hora marcada para o início da sessão pública, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto n.º 3.555/2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

- 7.3 Após ter sido verificada a remessa de envelopes via correio, para participação de licitantes no presente certame, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, ocasião em que não mais serão admitidos novos proponentes.
- 7.4 Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.2 Será(ão) classificada(s), pelo Pregoeiro, a(s) proposta(s) de menor preço, e aquelas com preços até 10% superiores a de menor preço, observado o limite máximo definido no Termo de Referência, Anexo VI, conforme disposto no inciso VIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e incisos VI, do art. n.º 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que os autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos oferecidos, conforme disposto no inciso IX da Lei 10520/02 e incisos VII, do art. n.º 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 8.4 Aos licitantes proclamados classificados conforme subitem 8.2 ou 8.3, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, distintos e crescentes, em relação a proposta classificada/lance em primeiro lugar.
- 8.5 Os autores das propostas classificadas, bem como dos lances verbais ofertados, que porventura não mantiverem suas propostas, ficam sujeitos às penalidades constantes no item 14 deste Edital.
- 8.6 Encerrada a etapa competitiva serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.7 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, previstas no item 09 deste Edital.
- 8.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto do presente certame licitatório.
- 8.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 8.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá, obrigatoriamente, ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.
- 8.12 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.
- 8.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1 As licitantes habilitar-se-ão mediante comprovação das seguintes condições:
- 9.1.1 Apresentação do ENVELOPE "B", contendo os seguintes documentos:
- 9.1.1.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de sua validade;
- 9.1.1.2 Declaração, firmada pelo licitante, que não emprega menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, de acordo com o Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, Anexo II;
- 9.1.1.3 No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em papel timbrado, que comprove ter a licitante cumprido de forma satisfatória, obrigação da mesma natureza do objeto desta licitação ou similar em tipo de serviço e quantidades, que se pretende contratar;

- 9.1.1.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas das originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio;
- 9.1.1.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 9.1.1.6 Se a documentação de habilitação não estiver completa e/ou correta, ou ainda contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado;
- 9.1.1.7 Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente;
- 9.1.1.8 Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data expedição não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, com exceção dos atestados de capacidade técnica, que serão aceitos com qualquer data de expedição.
- 9.1.2 Estejam devidamente cadastradas e regulares quanto a habilitação parcial no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores/SICAF, nos termos da IN/MARE n.º 05, de 21 de julho de 1995, com as alterações da IN/MARE n.º 09, de 16 de abril de 1996, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado. A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial do licitante inscrito no SICAF, será objeto de confirmação "ON LINE", na fase da habilitação do licitante;
- 9.1.2.1 No caso dos dados cadastrais registrado no SICAF, fica assegurado ao licitante o direito de atualizar seus dados no ato, com a documentação apresentada na própria sessão ou através de consulta pela própria DRT/SC;
- 9.1.2.2 No caso da impossibilidade de atualização dos dados cadastrais no SICAF pela DRT/SC, será aceito pelo Pregoeiro a documentação apresentada pela licitante no ato da sessão, ou por consulta da própria DRT/SC por qualquer meio.

10 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- 10.1.1 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviadas via fax e vencidos os respectivos prazos legais.
- 10.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, que começará a correr a partir da data de recebimento da mesma pela DRT/SC;
- 10.2.1 No caso do encaminhamento de impugnação do ato convocatório via correio, o mesmo deverá ser acondicionado em um único envelope/caixa, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres;
- DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO/SC**
PREGÃO Nº / 2006
IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, podendo, inclusive, ser oral, neste caso reduzida a termo em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.2 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 11.1.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Logística e Administração da Delegado Regional do Trabalho/SC, sito a Rua Victor Meirelles nº 198, 4º Andar, em Florianópolis/SC.

12 DO CONTRATO

- 12.1 A Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina convocará o licitante vencedor para assinar o Contrato de prestação dos serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento de convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere a Lei nº 8.666/93;
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pelo Pregoeiro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93;
- 12.4 O prazo de convocação para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 12.5 Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.
- 12.6 A Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 12.7 Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos e dentro do exercício financeiro, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o disposto em Lei.
- 12.8 O Contrato poderá ser repactado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de referência dos preços a que a proposta se referir, conforme estabelecido no item 6.4 do presente Edital, obedecidos os reajustes da categoria profissional, negociado pelas entidades sindicais representantes da categoria econômica e profissional e/ou decretado pelo Poder Judiciário para os custos referente a remuneração de mão-de-obra e os encargos dele incidente, e para os demais custos o parâmetro máximo de negociação será o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses .

13 DA GARANTIA

- 13.1 A DRT/SC exigirá, do licitante vencedor, caução de garantia integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação (caução em dinheiro/seguro-garantia/fiança bancária), em uma das modalidades previstas na legislação em vigor, a critério da Contratada, devendo ser reforçada e/ou atualizada no caso de alteração do valor contratual, de forma a manter o percentual estipulado, conforme preceitua o art. 56 da Lei 8666/93;
- 13.2 Em se tratando de fiança bancária, deverá constar no instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios do art. 1.491 do Código Civil;
- 13.3 A garantia apresentada pelo licitante vencedor somente será liberada após o término do Contrato;
- 13.4 A garantia responderá também pelas multas e prejuízos que porventura venham a ser aplicados à CONTRATADA;
- 13.5 A juízo da DRT/SC, poderá ser admitida a qualquer tempo a substituição de garantias, segundo as modalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;
- 13.6 documento de caução deverá ser recolhida na Seção de Logística e Administração da DRT/SC, impreterivelmente, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da notificação para tal.

14 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

- 14.1 Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do Contrato, ficarão exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando em serviço, bem como por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros ou à DRT/SC, em razão da execução do contrato objeto desta.

- 14.2 O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será efetuado após a declaração da execução dos serviços e de sua aceitação por parte do servidor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 14.3 A DRT/SC efetuará o pagamento em moeda nacional, através de ordem bancária contra o Banco do Brasil S/A, que creditará na entidade bancária indicada na proposta, até 10 (dez) dias após a entrega dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento de cobrança correspondente, devidamente atestado pelo servidor responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços.
- 14.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na 1ª via da Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a DRT/SC por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
- 14.5 A empresa CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham, dolosa ou culposamente, acarretar a DRT/SC quando da execução dos serviços;
- 14.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta/lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme disposto no Art. 14 do Decreto nº 3.555/00.
- 14.6.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais,
- 14.7 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.7.1 ADVERTÊNCIA ;
- 14.7.2 MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, a juízo da Administração;
- 14.7.3 RESCISÃO DO CONTRATO caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- 14.7.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 14.7.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 14.7.6 DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.
- 14.8 Se houver aplicação de multa a empresa CONTRATADA deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela DRT/SC, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A.
- 14.9 Caso a CONTRATADA não recolha espontaneamente a multa a ela aplicada, no prazo previamente estipulado pela DRT/SC, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina em favor da DRT/SC. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2006, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão do respectivo Contrato. Com referência aos demais exercícios as despesas correrão à conta do orçamento próprio para os respectivos exercícios.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas Propostas.

- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 Fica assegurado à Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 16.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.
- 16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 16.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato
- 16.11 A adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora será efetuada pelo Pregoeiro da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, onde serão observadas e atendidas as condições aqui estipuladas.
- 16.12 Em qualquer tempo, antes da contratação, a Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina poderá desclassificar quaisquer das proponentes, sem que a esta caiba direito à indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade comercial, comprometa sua capacidade financeira, técnica, de produção ou administrativa.
- 16.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina.
- 16.13.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 16.14 A Adjudicação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 16.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555/2000.

Florianópolis, 27 de março de 2006

**Nilton Cezar dos Santos
PREGOEIRO**

ANEXO I

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A _____,
(NOME DA EMPRESA)

CNPJ nº _____, sediada _____,
(rua / avenida, bairro, cidade, estado)

Telefone _____, FAX _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital do Pregão nº 002 / 2006;
- b) concordamos integralmente com os termos do Edital do Pregão nº 002 / 2006 e seus Anexos;
- c) declaramos, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2006.

Nome do declarante: _____

Cargo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

(assinatura do declarante)

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO

A _____,

(NOME DA EMPRESA)

inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____

portador da Carteira de identidade nº _____ e do CIC/MF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Local e data: _____, ____ de _____ de 2006.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EXECUTADOS DE
FORMA CONTINUA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS

PREGÃO N.º 002 / 2006

PROCESSO Nº 46220.001642/2006-36

Data: 27 de abril de 2006

Horário: 14:00 horas

Local: Delegacia Regional do Trabalho/SC

Rua Victor Meirelles 198 - 4º andar, Centro

Florianópolis/SC

CEP 88010-440

I. DISCRIMINAÇÃO DOS POSTOS

(quant.) (tipo)
.....Postos de Vigilância
.....Postos de Vigilância
.....Postos de Vigilância

A proposta foi elaborada com base no Salário Normativo de R\$ (.....), pertinente a categoria de vigilante, homologado em (Acordo, Convenção ou Dissídio de Trabalho) em/...../.....

POSTO DE VIGILÂNCIA (uma planilha para cada tipo de posto)

II. MÃO-DE-OBRA

REMUNERAÇÃO*:

1. Salário dos vigilantes (.....%) R\$
2. Hora extra (.....%) R\$
3. Adicional noturno (.....%) R\$
4. Adicionais (periculosidade/insalubridade) (.....%) R\$
5. Outros (**especificar**) (.....%) R\$

* A inclusão destes itens na composição da Remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, e do Posto em questão.

VALOR DA REMUNERAÇÃO: R\$ (.....)

VALOR DA RESERVA TÉCNICA: R\$ (.....)

III. ENCARGOS SOCIAIS : incidentes sobre o valor da Remuneração + valor da Reserva Técnica

Grupo "A"

- | | |
|--|--------------|
| 1. INSS | (.....%) R\$ |
| 2. SESI ou SENAI | (.....%) R\$ |
| 3. SENAI ou SENAC | (.....%) R\$ |
| 4. INCRA | (.....%) R\$ |
| 5. Salário educação | (.....%) R\$ |
| 6. FGTS | (.....%) R\$ |
| 7. Seguro acidente do trabalho/SAAT/INSS | (.....%) R\$ |
| 8. SEBRAE | (.....%) R\$ |

Grupo "B"

- | | |
|--------------------------------------|--------------|
| 9. Férias | (.....%) R\$ |
| 10. Auxílio doença | (.....%) R\$ |
| 11. Auxílio paternidade/maaternidade | (.....%) R\$ |
| 12. Faltas legais | (.....%) R\$ |
| 13. Acidentes de trabalho | (.....%) R\$ |
| 14. Aviso prévio | (.....%) R\$ |
| 15. 13º salário | (.....%) R\$ |

Grupo "C"

- | | |
|--|--------------|
| 16. Aviso prévio indenizado | (.....%) R\$ |
| 17. Indenização adicional | (.....%) R\$ |
| 18. Indenização (rescisões s/ justa causa) | (.....%) R\$ |

Grupo "D"

- | | |
|--|--------------|
| 19. Incidência dos encargos do grupo "A" sobre os itens do grupo "B" | (.....%) R\$ |
|--|--------------|

Grupo "E"

- | | |
|--|--------------|
| 20. Incidência dos encargos do grupo "A" exceto o item 6, sobre os itens 16 e 17 | (.....%) R\$ |
|--|--------------|

VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS

R\$ (.....) (.....%)

VALOR DA MÃO DE OBRA (Remuneração + Reserva Técnica + Encargos Sociais):

R\$ (.....) (.....%)

IV. INSUMOS * (valores serão distribuídos de acordo com o número de vigilantes por Posto, conforme escala de trabalho adotada)

1. Uniforme	R\$
2. Equipamentos	R\$
3. Vale-alimentação	R\$
4. Vale-transporte	R\$
5. Manutenção e depreciação de equipamentos	R\$
6. Treinamento e/ou reciclagem de pessoal	R\$
7. Seguro de vida em grupo	R\$
8. Outros (especificar)	R\$

* A inclusão destes itens na composição dos Insumos dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho

VALOR DOS INSUMOS

R\$ (.....)

Sobre a composição dos insumos incidirá o mesmo percentual da Reserva Técnica

V. DEMAIS COMPONENTES

1. Despesas Administrativas/Operacionais (.....%)

R\$ (.....)

2. Lucro (.....%)

R\$ (.....)

VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES (1 + 2)

R\$ (.....)

VI. TRIBUTOS (ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+Outros) (.....%)

a) $\frac{\text{TRIBUTOS (\%)}}{100} = T_0$

b) (Mão-de-obra + Insumos + Demais componentes) = P_0

c) $P_0 / (1-T_0) = P_1$

VALOR DOS TRIBUTOS ($P_1 - P_0$) = R\$ (.....)

VII. PREÇO MENSAL DO POSTO: (MÃO-DE-OBRA + INSUMOS = DEMAIS COMPONENTES + TRIBUTOS)

Obs: Para inserção no Anexo I-A

R\$ (.....)

VIII. PREÇO MENSAL DO POSTO COM MENOR NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS (quando for o caso)

PREÇO MENSAL DO POSTO = D x N x 4,346

D= Preço Mensal do Posto

30,417

(posto de Segunda a Domingo)

D= Preço Mensal do Posto

21,726

(posto de Segunda a Sexta)

N= NÚMERO DE DIAS TRABALHADOS POR SEMANA

NÚMERO DE SEMANAS POR MÊS - 4,346

Obs: Para inserção no Anexo IA, se for o caso

ANEXO III – A

I – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	Nº DE POSTOS	SUBTOTAL
12 x 36 horas diurnas			
12 X 36 horas noturnas			
44 horas semanais diurnas			
Outros (especificar)			
total			

II – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ (.....)
(valor mensal dos serviços x nº de meses de execução contratual)

Local e data _____

(assinatura e carimbo da empresa)

ANEXO IV PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA E SEGURANÇA PATRIMONIAL

1. FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem executados na Sede da DRT/SC em Florianópolis, com fornecimento da mão-de-obra habilitada, bem como dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

Necessidade resguardar a segurança dos usuários e servidores da Delegacia, bem como de preservar o patrimônio público existente nas instalações da DRT/SC, assim como a própria instalação (prédio-sede), considerando a inexistência nos quadros da Administração Pública Federal de profissionais capacitados que exerçam essas funções.

3. LOCAL, QUANTITATIVO DE POSTOS E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

LOCAL	ENDEREÇO	POSTO	QUANT	PERIODICIDADE
SEDE DA DRT/SC	RUA VICTOR MEIRELLES 198, CENTRO FLORIANÓPOLIS / SC	24 hs.	1	7 DIAS POR SEMANA
SEDE DA DRT/SC	RUA VICTOR MEIRELLES 198, CENTRO FLORIANÓPOLIS / SC	10 hs. DIURNO (das 8 às 18:00 hs.)	2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- a) Fiscalizar o ingresso de pessoas nas instalações da DRT/SC;
- b) Somente permitir o ingresso nas instalações da DRT/SC de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas;
- c) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da DRT/SC, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;
- d) Proibir o ingresso de qualquer pessoa, servidor ou não, não autorizada formalmente pela a Administração, após o término de cada expediente, e durante feriados e finais de semana;
- e) Controlar rigorosamente a saída de qualquer pessoa, servidor ou não, após o término de cada expediente, anotando em registro próprio, o nome, identidade, ou qualquer outra informação que seja necessário a garantir uma futura identificação;
- f) Controlar rigorosamente, anotando em registro próprio, a entrada e saída de qualquer equipamento ou material de propriedade da DRT/SC, tanto pela entrada principal como por qualquer outra existente, inclusive a garagem, e repassar diariamente, à Administração o registro de todos os bens e materiais que deram entrada e/ou saída das dependências da Delegacia, com exceção daqueles equipamentos e materiais que tenham como destino ou origem o Almoarifado Central da DRT/SC.
- g) Comunicar formal e diariamente à Administração todas as ocorrências entendidas como irregular, que possam a vir representar risco a segurança dos servidores e do patrimônio público;
- h) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, anotando número da placa do veículo, hora de chegada e saída, nome do motorista, número de ocupantes, e qualquer outra informação que julgar necessária.

- i) Executar rondas periódicas nas dependências do prédio-sede da DRT/SC, conforme orientação da Administração, adotando os cuidados e providências necessárias a manutenção da tranquilidade e segurança dos servidores, usuários e buscando a preservação do patrimônio público;
- j) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Delegacia, adotando medidas de segurança, conforme orientação da Administração, bem como as que entender oportunas;
- k) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Delegacia, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- m) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de servidores ou de terceiros;

5. PESSOAL

5.1 MÃO-DE-OBRA

- a) A mão-de-obra a ser fornecida deverá ser de pessoal devidamente habilitado, no quantitativo necessário a atender os postos estabelecido no item 3 ;
- b) O pessoal deverá apresentar-se devidamente uniformizado e identificado, por meio de crachás com a fotografia atual, com aparência pessoal adequada, e quando for o caso barbeado com cabelos aparados;
- c) O pessoal deverá possuir curso de formação de vigilantes, comprovado através do Certificado de conclusão e aprovação, expedida por instituição devidamente habilitada e reconhecida;

5.2 SUPERVISÃO DA CONTRATADA

A contratada deverá indicar e apresentar formalmente, à DRT/SC, um responsável pela supervisão dos serviços, que entre outras atribuições deverá:

- a) Fiscalizar e controlar a equipe de vigilantes, mantendo a ordem e a disciplina, verificando se os serviços estão sendo executados dentro das normas determinadas pela DRT/SC;
- b) Tomar as providências necessárias quanto as reclamações e/ou orientações levadas ao seu conhecimento pela Administração da DRT/SC;
- c) Controlar a frequência e zelar pela boa apresentação dos vigilantes;
- d) Requisitar equipamentos e uniformes necessária ao bom desempenho dos trabalhos;
- e) Dar as providências necessárias a substituição, em tempo hábil, do pessoal que por qualquer razão se ausente ou vier a se ausentar de seu posto, seja por motivo de férias, licença médica ou imprevisto.

5.3 SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL

A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a substituição de algum vigilante, devendo a empresa contratada proceder a substituição no prazo máximo de 72 horas.

6. CONTRATO E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado deverá prever uma vigência até 31 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado por período sucessivos e dentro do exercício financeiro até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

As prorrogações de vigência serão objeto de Termo Aditivo.

7. PROPOSTA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Para os custos da remuneração da mão-de-obra e seus encargos incidentes, o preço dos serviços a serem contratados deverão ser cotados tendo como referência o mês do último acordo/convenção/dissídio coletivo de trabalho.

8. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de referência dos preços da proposta apresentada pela **CONTRATADA à DRT/SC**

8.1 Para os custos referente a remuneração de mão-de-obra e os encargos dele incidente será obedecido os reajustes da categoria profissional, negociado pelas entidades sindicais representantes da categoria econômica e profissional e/ou decretado pelo Poder Judiciário;

8.2 Para a repactuação dos demais custos será observado como limite máximo de negociação o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

Florianópolis, 07 de março de 2006.

Rossana Silva Teixeira
Chefe do Setor de Serviços Gerais / SELAD / DRT / SC

ANEXO V

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO Nº 002 / 2006

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º / 2006

PROCESSO N.º 46220.001642/2006-36

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA A SEDE DA DRT/SC EM FLORIANÓPOLIS, QUE ENTRE SI FAZEM A DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, REPRESENTANDO A UNIÃO, E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento de contrato, a União Federal, representada pela Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, órgão público Federal, instituído pela Portaria nº 50, de 17 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 1999, com sede na rua Victor Meirelles nº 198, centro da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF, sob o n.º 37.115.367/0029-61, daqui por diante denominada, simplesmente, **DRT/SC**, neste ato representada pelo titular da Chefia da Seção de Logística e Administração, **Sr. NED MASSIRONI CARÚS**, brasileiro, solteiro, Servidor Público Federal, portador da carteira de identidade nº 3.092.160, expedida pela SSP/SC em 15.08.1990, inscrito no CIC/MF sob nº 293.080.540-49, residente e domiciliado na rua Otilia Conceição Rodrigues nº 12, bairro Jardim Pinheiros – São José/SC, designado pela Portaria 619 de 11 de junho de 2004, publicada no D.O.U. de 18 de junho de 2004, consoante competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 763/2000, do Sr. Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, publicada no D.O.U. de 13 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2000, de outro lado e, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF n.º, com sede a (Rua/Av.), na cidade de, Estado de, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo o **Sr(a)**, inscrito no CIC/MF sob n.º e Carteira de Identidade nº, expedida pela em, residente e domiciliado na (Rua/Av..... – na cidade de, tem entre si justo e contratado, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883/94, de 8 de junho de 1994, c/c o Decreto n.º 110/94, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, como previsto no artigo 54 e 55, da supra mencionada Lei n.º 8.666/93, Decreto nº 3.555/2000 e 3.784/2001 e Lei nº 10.520 de 17 de agosto de 2002, e publicações posteriores, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Advocacia Geral da União/SC conforme **PARECER nº /2006**, emitido pelo NAJ/FNS/CGU/AGU em de de 2006, a prestação de serviços de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial na Sede da DRT/SC em Florianópolis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços vigilância humana desarmada e segurança patrimonial na Sede da DRT/SC em Florianópolis, no local, quantidade e periodicidade abaixo especificado, conforme EDITAL DO PREGÃO N.º 002 / 2006, e seus anexos, e as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em ___ / ___ / ___ e dirigida à **DRT/SC**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

LOCAL	ENDEREÇO	POSTO	QUANT	PERIODICIDADE
SEDE DA DRT/SC	RUA VICTOR MEIRELLES 198, CENTRO FLORIANÓPOLIS / SC	24 hs.	1	7 DIAS POR SEMANA
SEDE DA DRT/SC	RUA VICTOR MEIRELLES 198, CENTRO FLORIANÓPOLIS / SC	10 hs. DIURNO (das 8 às 18:00 hs.)	2	SEGUNDA A SEXTA FEIRA

Parágrafo Único – Documentação Complementar

A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital do Pregão nº 002 / 2006 e seus anexos, e as obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA** em .../.../..., e dirigida à **DRT/SC**, contendo as condições para a execução dos serviços, constantes do Processo n.º 46220.001642/2006-36, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DRT/SC

- a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Implantar imediatamente, na data de início da vigência deste instrumento, a mão-de-obra nos respectivos Postos contratados;
- b) Apresentar à Administração da **DRT/SC** os Certificados de Cursos de Formação de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas da mão-de-obra oferecida;
- c) Apresentar os atestados de antecedentes civil e criminal de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;
- d) Fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida na prestação dos serviços à **DRT/SC**, de acordo com o disposto no Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- e) Não repassar aos seus empregados os custos dos uniformes e complementos;
- f) Efetuar a reposição da mão-de-obra nos Postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- g) Impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da **DRT/SC**;
- h) Atender no prazo máximo de 72 horas, após a solicitação da Administração da **DRT/SC**, as substituições de mão-de-obra;
- i) Instruir ao seu proposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- j) Os supervisores da contratada deverão, obrigatoriamente, inspecionar os Postos no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias e períodos alternados;
- k) Fiscalizar o ingresso de pessoas nas instalações da **DRT/SC**;
- l) Somente permitir o ingresso nas instalações da **DRT/SC** de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas;
- m) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da **DRT/SC**, sem que estes estejam devidamente autorizados pela Administração;
- n) Proibir o ingresso de qualquer pessoa, servidor ou não, não autorizada formalmente pela Administração, após o término de cada expediente, e durante feriados e finais de semana;
- o) Controlar rigorosamente a saída de qualquer pessoa, servidor ou não, após o término de cada expediente, anotando em registro próprio, o nome, identidade, ou qualquer outra informação que seja necessário a garantir uma futura identificação;
- p) Controlar rigorosamente, anotando em registro próprio, a entrada e saída de qualquer equipamento ou material de propriedade da **DRT/SC**, tanto pela entrada principal como por qualquer outra existente, inclusive a garagem, e repassar diariamente, à Administração o registro de todos os bens e materiais que deram entrada e/ou saída das dependências da Delegacia, com exceção daqueles equipamentos e materiais que tenham como destino ou origem o Almoxarifado Central da **DRT/SC**;

- q) Comunicar formal e diariamente à Administração todas as ocorrências entendidas como irregular, que possam a vir representar risco a segurança dos servidores e do patrimônio público;
- r) Fiscalizar a entrada e saída de veículos, anotando número da placa do veículo, hora de chegada e saída, nome do motorista, número de ocupantes, e qualquer outra informação que julgar necessária;
- s) Executar rondas periódicas nas dependências do prédio-sede da **DRT/SC**, conforme orientação da Administração, adotando os cuidados e providências necessárias à manutenção da tranquilidade e segurança dos servidores, usuários e buscando a preservação do patrimônio público;
- t) Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações da Delegacia, adotando medidas de segurança, conforme orientação da Administração, bem como as que entender oportunas;
- u) Comunicar imediatamente à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- v) Colaborar com as polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Delegacia, facilitando o melhor possível a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- w) Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de servidores ou de terceiros;
- x) Manter durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor mensal da prestação dos serviços contratados é de R\$, incluído todos os tributos, pagável até o 10^o (décimo) dia do mês subsequente ao do mês vencido, perfazendo o preço total, do presente Contrato, o valor de R\$

Parágrafo Primeiro – Como condição à percepção mensal do valor faturado, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **DRT/SC**, até o 3^o (terceiro) dia do mês subsequente ao do mês vencido:

- a) as notas fiscais ou faturas referente aos serviços prestados,
- b) as guias de recolhimento quitadas, referente à última competência vencida, da Previdência Social e do Fundo de Garantia,
- c) comprovação do efetivo pagamento salarial dos seus profissionais alocados ao serviço decorrente deste Contrato, referente à penúltima competência vencida.

Parágrafo Segundo – A comprovação da efetiva prestação dos serviços contratados, para posterior liberação do pagamento, se dará através de atesto na notas fiscais ou fatura pelo Fiscal do Contrato designado pela **DRT/SC**.

Parágrafo Segundo – O pagamento à **CONTRATADA** se dará por Ordem Bancária contra o Banco do Brasil S/A, que creditará na entidade bancária indicada na proposta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá a partir da data da publicação no Diário Oficial da União a 31 de dezembro de 2006.

Parágrafo Primeiro – O presente Contrato poderá ser prorrogado, por períodos sucessivos e dentro do exercício financeiro, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, item 5.2.7 da IN/MARE nº 18/97 e item 12.7 do Edital do Pregão nº 002 / 2006.

Parágrafo Segundo – Em qualquer hipótese de transferência a outrem, no todo ou em parte o presente Contrato não perderá sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O Contrato poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de referência dos preços da proposta apresentada pela **CONTRATADA** à **DRT/SC**.

Parágrafo Primeiro – Para os custos referente a remuneração de mão-de-obra e os encargos dele incidente será obedecido os reajustes da categoria profissional, negociado pelas entidades sindicais representantes da categoria econômica e profissional e/ou decretado pelo Poder Judiciário;

Parágrafo Segundo – Para a repactuação dos demais custos será observado como limite máximo de negociação o INPC/IBGE acumulado nos últimos doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

Como garantia da execução dos serviços e fiel cumprimento do contrato, a CONTRATADA apresentou _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, emitido pelo _____, com validade de _____.

Parágrafo Único - A garantia será renovada sucessivamente até o término deste contrato e sempre que o valor descrito na Cláusula Quarta sofrer alteração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: Fonte de Recurso:, Elemento de Despesa 3490.37, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º, de / / .

Parágrafo Primeiro – Em caso de prorrogação da vigência do presente Contrato, as despesas com sua execução correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral da União consignados para atender as despesas da **DRT/SC** naquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES, MULTAS E RECURSOS

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **DRT/SC** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) ADVERTÊNCIA ;
- b) MULTA de até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, a juízo da Administração;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas, e multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da adjudicação, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- f) DEMAIS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI N.º 8.666/93, em função da natureza da infração.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá recolher a multa, através de guia fornecida pela **DRT/SC**, a qual deverá ser depositada no Banco do Brasil S.A, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da notificação.

Parágrafo Segundo – O não recolhimento do valor da multa implicará, automaticamente, em desconto das parcelas subseqüentes do valor a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente, se houver necessidade.

Parágrafo Terceiro – Das aplicações das penalidades referidas no “**CAPUT**” desta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

Parágrafo Quinto – Os recursos serão dirigidos ao Sr. Delegado Regional do Trabalho da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Sexto – Os pedidos de reconsideração serão dirigidos ao Senhor Ministro de Estado do Trabalho e Emprego, conforme estabelecido no § 3º, do Artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, a qualquer momento, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos Artigos 77, 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VINCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vinculo empregatício com a **DRT/SC**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Será providenciada, pela **DRT/SC**, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Subseção Judiciária de Florianópolis – Seção Judiciária de Santa Catarina, para dirimir as questões derivadas deste Contrato, nos termos do disposto no Parágrafo 2º, do Artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, é o presente Contrato assinado pelas partes supramencionadas, na presença das testemunhas abaixo firmadas, em 4 (quatro) vias de igual teor.

Florianópolis, de de 2006

Pela DRT/SC

Pela Contratada

NED MASSIRONI CARÚS
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO /SC
CHEFE DA SEÇÃO DE LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO

TESTEMUNHAS

1ª _____
Assinatura e CI/CIC

2ª _____
Assinatura e CI/CIC

**PROCESSO Nº 46220.001642/2006-36
ASSUNTO: VIGILÂNCIA HUMANA DESARMADA – SEDE**

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência, no que couber, atende ao disposto no § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 3.450/05, de 31 de maio de 2005, que determina a apresentação dos elementos que propiciam a avaliação do custo da contratação em Objeto, de forma clara, concisa e objetiva. Portanto, apresenta os referenciais que nortearam e aqueles que devem nortear a contratação de empresa especializada em vigilância e segurança patrimonial, visando obter a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Cabe ressaltar que este Termo não pretende substituir em parte ou no todo, qualquer outro documento que, de acordo com a lei, venha se fazer necessário à instrução processual, pois como dito, este visa cumprir o disposto no § 2º, do art. 8º, do Decreto nº 3.450/05. Em outras palavras, o Termo não esgota as questões relativas às demais exigências previstas em lei, tanto em forma como em conteúdo, em especial no que diz respeito aos trâmites e exigências editalícias e contratuais.

Portanto, sobretudo em relação às definições de métodos – item 2 do presente Termo, as definições ora estabelecidas devem ser vistas como referenciais, no sentido de condições mínimas, quanto aos interesses desta Administração na busca da proposta mais vantajosa à DRT/SC.

Dito isto, o presente Termo de Referência tem por **Objeto** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância humana desarmada e segurança patrimonial, a serem realizados no prédio-sede da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Santa Catarina, sito a rua Victor Meirelles nº 198, no bairro Centro da cidade de Florianópolis/SC, de acordo com o correspondente Projeto Básico, aprovado por esta Administração, com o fornecimento de todos os materiais que se fizerem necessários à execução dos serviços.

Motiva esta Administração o fim do prazo de 60 (sessenta) meses da vigência do Contrato nº 02/2001, de mesma natureza, que ocorrerá em 20 de abril de 2006, conforme determina o inciso II do art. 57º da Lei nº 8.666/93.

A busca de uma nova contratação, similar; **Justifica-se** para fazer frente à necessidade de resguardar a segurança dos cidadãos que transitam pelas dependências desta Delegacia, tais como autoridades, visitantes e fornecedores; além da segurança do público usuário dos serviços prestados pela DRT/SC, assim como de seus servidores, funcionários contratados, prestadores de serviços e estagiários, concomitante a necessidade de resguardar o patrimônio público que se constitui o próprio prédio-sede e demais materiais pertencentes à DRT/SC.

Ainda, considerando o caráter pró-ativo dos serviços em objeto, uma vez que, de modo geral, a execução dos serviços se caracterizará pela integração dos vigilantes ao dia a dia da DRT/SC, donde se conclui que os serviços tendem a inibir ações que prejudiquem o interesse público, é entendimento desta Administração que a opção por contratar uma empresa especializada atende também as questões relativas à responsabilidade do órgão e de seus servidores sobre a segurança das pessoas que transitam nas dependências do órgão, assim como quanto à preservação de seu patrimônio.

Destacamos também que o fato de se buscar uma empresa especializada – que atua num setor rigorosamente regulado e fiscalizado, por certo fará cumprir a legislação vigente no setor, como também propiciará a DRT/SC racionalidade, eficiência e economia a execução dos serviços, atendendo assim, sobretudo, a esses consagrados princípios da Administração Pública.

Isto posto, seguem as descrições e demais comentários do presente Termo de Referência.

1 – ORÇAMENTO DETALHADO E DECLARAÇÃO DE ORÇAMENTO

De acordo com o informado pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira, as despesas com a execução do contrato resultante correrão à conta dos recursos do Orçamento da União – Exercício de 2006, sob as seguintes classificações.

- Programa de Trabalho 11122010648150001;
- Fonte de Recurso 0150570001 e
- Elemento de Despesa 33.9037 / Locação de mão-de-obra

Para o exercício 2006, o valor total estimado das despesas é de R\$ 101.333,33 (cento e um mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Ainda, cumprindo o disposto no inciso II e § 4º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e considerando as informações prestadas pelo Setor de Execução Orçamentária e Financeira da DRT/SC, folha 22, **Declaro** que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas estimadas supracitadas.

2 – DEFINIÇÕES DOS MÉTODOS

2.1 – Quanto ao procedimento licitatório e edital.

- a) A contratação será feita através de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, tipo menor preço, sendo os serviços executados em regime de execução direta, devendo as propostas serem julgadas por preço global;
- b) O pregão será presencial, tendo em vista que até a data da realização do evento, a DRT/SC não contará com a presença de pregoeiro capacitado no modo pregão eletrônico;
- c) O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/08/2002, no Decreto nº 3.555/00, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.693/00, de 20/12/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, assim como as demais normas que regulamentam a questão;
- d) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução dos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2.2 – Quanto às condições de regularidade e de atendimento.

- a) Estar devidamente cadastrado no sistema SICAF, e regular com a habilitação no âmbito federal;
- b) Com vista à execução dos trabalhos, por ocasião da celebração do contrato, a contratada deverá ter sede ou filial instalada na Região Metropolitana de Florianópolis/SC, adequada à prestação de serviços em Objeto, a fim de possibilitar a fiscalização da execução dos serviços contratados, a eventual execução de garantias, assim como favorecer a redução de custos;
- c) Manter pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados.

2.3 – Quanto à formulação das propostas.

- a) As propostas deverão ser formuladas com base na contratação da integridade dos serviços Objeto do presente Projeto Básico, considerando inclusive o fornecimento de materiais necessários a execução dos serviços contratados;
- b) É vedada a indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos;
- c) Nos preços deverão estar inclusos impostos (federais, estaduais e municipais), taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento da prestação dos serviços;
- d) Na Proposta devem estar previstos todos os componentes, diretos e indiretos, pertinentes à formação do preço do serviço, ficando a licitante obrigada a realizar os serviços pelo valor resultante da sua Proposta;

2.4 – Quanto às condições contratuais.

- a) Pela inexecução parcial ou total de serviços, sanções que incluirão o registro de ocorrência junto ao sistema SICAF e até restrições quanto à contratação junto a Administração Pública Federal;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos causados a Administração, durante o período de vigência do contrato, relativos a danos causados por falha na prestação dos serviços e/ou por má conduta do pessoal contratado;

- c) Quanto aos deveres da contratada e da DRT/SC, tais como os procedimentos de fiscalização e de gerenciamento do contrato, assim como demais garantias e sanções, estas deverão constar do contrato que vier a ser celebrado, estando de acordo com a legislação vigente, em especial, com a Lei nº 8.666/93.

Quanto à execução dos serviços.

- a) Fiscalizar o ingresso e saída de pessoas nas instalações da DRT/SC;
- b) Fora do horário normal de expediente, somente permitir o ingresso nas instalações da DRT/SC de pessoas previamente autorizadas e devidamente identificadas;
- c) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações da DRT/SC, sem que estejam devidamente autorizados pela Administração;
- d) Comunicar formal e diariamente à Administração, todas as ocorrências entendidas como irregular, que possam a vir representar risco a segurança das pessoas que transitam nas dependências da DRT/SC, assim como de risco ao patrimônio público.

Quanto ao pagamento.

- a) As parcelas mensais serão pagas após a execução total dos serviços e a devida liquidação e aceite das despesas;

3 – VALORES ESTIMADOS

Os valores estimados tomaram por base a média dos orçamentos apresentados pelas empresas KHRONOS, EMBRASP e ONDREPSB, folhas 15 a 19.

Por todo o exposto, proponho a aprovação das providências dadas com vista à contratação dos serviços Objeto do presente Termo de Referência, tendo em consideração as razões expressas no MEMO/SESG/DRT/SC nº 017/2006, de 07/03/2006, folha 01, assim como a forma delineada ao atendimento das necessidades da DRT/SC, presentes no Projeto Básico aprovado.

Aprovadas as providências pelo Senhor Delegado Regional do Trabalho,

- 1) encaminhe-se o Processo ao Pregoeiro da DRT/SC, para as providências que se fizerem necessárias relativas à elaboração de correspondente Minuta de Edital e seus anexos;
- 2) restitua-se à Seção de Logística e Administração para aprovação final,
- 3) encaminhe-se ao NAJ/Núcleo de Assessoramento Jurídico, para análise e parecer, com vista à realização do pretendido processo licitatório;
- 4) restitua-se, novamente, à Seção de Logística e Administração para as demais providências relativas a realização do evento em questão.

Florianópolis, 24 de março de 2006.

Ned Massironi Carús
Chefe da Seção de Logística
e Administração da DRT/SC

De acordo,

Aprovo as providências dadas pela Seção de Logística e Administração da DRT/SC, adotando as mesmas razões que nortearam os trabalhos dessa Seção.

Encaminhe-se ao Pregoeiro da DRT/SC, a fim de dar andamento às demais providências cabíveis.

Florianópolis, 28 de março de 2006

Odilon Silva
Delegado Regional do Trabalho/SC

ANEXO VII

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL

PREGÃO Nº 002 / 2006

PROCESSO N.º 46220.001642/2006-36

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a **UNIÃO**, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antônio da Silva Machado, pela Sub-Procuradoria Regional da União – 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei nº 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias e natureza civil; não sujeitas à falência, **constituídas para prestar serviços aos associados**".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter **excepcional** e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei nº 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vetada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C.TST (en. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à **UNIÃO** embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e rigidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhista do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1 b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das lei do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçados, e combater pseudo cooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas".

RESOLVEM

Celebrar **CONCILIAÇÃO** nos autos do **Processo 01082-2002-020-10-00-00**, tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira – A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de **cooperativas de mão-de-obra**, para a apresentação de serviços ligados às suas atividades fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao

fornecedor dos serviços, constituído elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) Serviços de Limpeza;
- b) Serviços de Conservação;
- c) Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) Serviços de recepção;
- e) Serviços de copeiragem;
- f) Serviços de reprografia;
- g) Serviços de telefonia;
- h) Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) Serviços de auxiliar de escritório;
- k) Serviços de auxiliar administrativo;
- l) Serviços de Office boy (contínuo);
- m) Serviços de digitação;
- n) Serviços de Assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) Serviços de motoristas, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) Serviços de ascensorista;
- q) Serviços de enfermagem; e
- r) Serviços de agentes comunitário de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no Caput.

Cláusula Segunda – Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade perspicua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (não coletivas), pelos seus associados.

Cláusulas Terceira – A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro – É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da **Cláusula Primeira** e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressas menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro – Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da **Cláusula Primeira**, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a **UNIÃO**, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao **Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE

Cláusula Sexta – As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima – Os termos da presente avença geram seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo Único – Os contratos em vigor entre a **UNIÃO** e as Cooperativas, que contrariam o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava – A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à **UNIÃO**, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICH BASSO
Procurador-Geral do Trabalho

GUIOMAR RECHIA GOMES
Vice-Procurador-Geral do Trabalho

BRASILIO SANTOS RAMOS
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região

FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador do Trabalho

MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União

HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO
Sub-Procurador-Regional da União – 1ª Região

MÁRIO LUIZ GUERREIRO
Advogado da União

Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
Da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juizes
Federais do Brasil – AJUFE

REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos
Procuradores do Trabalho - ANPT